



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE —
CAMPUS ARAQUARI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22/2020

O Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR 280, km 27, bº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria nº 100, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1836822 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2020, processo administrativo nº 23349000038202038, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo para atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari e demais campi participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 149 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PRESTADOR DOS SERVIÇO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0001-14
Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N – BLOCO “A” LOJA 47 PARTE GL – Asa Norte
Brasília DF
CEP: 70.720-610
E-mail: vixbot@vixbot.com.br ou licitacao@vixbot.com.br
Telefone: (61) 3968-9990

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Adjudicado R\$	Quantidade por Local de Fornecimento		Quantidade Total
149	TELEVISOR Marca: Philips Fabricante: ENVISION Modelo / Versão: 55PUG6654 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISÃO 55 POLEGADAS, -Tipo de Painel: DLED - Design : Borderless -Resolução do Painel: 4K UHD -Frequência : 60 Hz - Proporção de Tela: 16:9 -Ângulo de Visão: 178º - Brilho (cd/metros quadrados): 260 -Engine de Imagem: Pixel Plus UHD -Taxa de contraste dinâmico: 1:200.000 -Tempo de resposta (ms): 8 ms -Resolução de Display Suportada (inputs de video): 480i, 480p,576i, 576p,720p,1080i,1080p,- 3840x2160p 24/25/30/50/60Hz -Input Lag: 20ms -HDR: HDR10+/Dolby Vision - Potência de Áudio (RMS): 20 W - Configuração dos alto falantes: 10 W x 2 - Sistema dos alto falantes: 2.0 -Tecnologia de Áudio (Dolby Atmos, Dolby Digital, etc.): Dolby Atmos -Aprimoramento de Som (Incredible Surround/Clear Sound, AVL, Dynamic Bass, Smart Sound): Equalizador de 5 bandas, Som com IA, Diálogo claro, Dolby Atmos, Nivelador de volume Dolby, Modo noturno. -Número de HDMIs: 3 -Versão do HDMI HDCP: 2.2 - HDMI ARC: HDMI 1 -Número de USB: 1 x USB 2.0 ,1x USB 3.0 -Video Composto: 1 -Áudio L/R: 1 -Entrada RF (Antena): 1 - SPDIF (Áudio óptica): 1 -Saída Fone de Ouvido: 1 -Ethernet-LAN RJ-45: 1 -Wi-Fi: Sim – Dualband -Bluetooth: Sim - v 4.2 - Wi-Fi Miracast Certificado: Sim -Interface Smart (Sistema Operacional): Linux SAPHI -Idiomas: Português, Inglês, Espanhol -Comando de Voz: Não -	Unidade	R\$ 102.480,00	Araquari	11	40
				Blumenau	01	
				Camboriú	05	
				Fraiburgo	01	
				Luzerna	03	
				Rio do Sul	03	
				Santa Rosa do Sul	16	

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validardocumentoscontent.aspx>
através do código QPN5X-PBZNW-J5JK6-DJA69



<p>Inteligência Artificial: Não -Formatos de Vídeo suportados: AVI, MKV, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, WMV9/VC1, VP9, LAN (H.265) -Formatos de legenda suportados: .SMI, .SRT, .SUB, .TXT, .ASS, .SSA -Formatos de música suportados: AAC, MP3, WAV, WMA (v2 a v9.2), WMA-PRO (v9 e v10) -Formatos de imagens/fotos suportados: JPEG, BMP, GIF, PNG, Foto 360, HEIF -Memória (DRAM + Flash): DRAM: 2 GB -Flash: 4 GB. -ISDBT (Brazil): Sim -Ginga: Sim -Guia Eletrônico de Programação 8 dias: Sim -Sistema de cores (Analogico): NTSC / PAL-M -Closed caption: Sim -Controle de conteúdo (Parental control): Sim -Guia eletrônico de programação (EPG): Sim -Modo Eco: Sim -Alimentação da Rede: AC 110-240V 50/60Hz -Consumo de energia no modo espera: 0.5W -Consumo de energia em kwh/mês: 12,23 -Classificação de Energia - Inmetro: A -Temporizador de Desligamento Automático: Sim Dimensões: Largura:1224mm Altura: 719mm Profundidade: 87,2mm Peso: 15,6kg Conteúdo da Embalagem: - 1 Smart Tv - 1 Controle Remoto - 1 Pilhas AAA (Opcional) - 1 Manual do Usuário - 1 Cabo de Força CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”. MARCA:AOC MODELO:55PUG6654 FABRICANTE:ENVISION GARANTIA: 12 (doze) meses</p>					
Valor Total Adjudicado: R\$ 102.480,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos na tabela acima.*



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante.

Araquari/SC, 17 de agosto de 2020.

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral
Portaria nº 100
D.O.U de 29 de janeiro de 2020

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código QPN5X-PBZNW-J5JK6-DJA69

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 24/08/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de Registro de Preço
Referência	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 - op 3226
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/08/2020
Validade	24/08/2020 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A302BC41B6E4A39A39EB14FA91973C4F7090E7727FCD7240F93785A78285B01E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	21.997.155/0001-14 - VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Representante	CPF
CARLOS ALBERTO MOREIRA	480.361.101-72
Ação:	Assinado em 24/08/2020 16:37:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 143.255.198.97
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/84.0.4147.135 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **QPN5X-PBZNW-J5JK6-DJA69**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Emitido em 17/08/2020

ATA Nº 1306/2020 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 19:44)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1306, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **31/08/2020** e o código de verificação: **f42a18eba8**